



CORREIOS

MALA DIRETA POSTAL 360013024-4 DR/PR

IMPRENSA OFICIAL

iário da Justiça

Nº 6139

ATOR DA PRESIDÊNCIA

ANO XLVIII

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 232 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA FRESIDENCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	(
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	(
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	(
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	(
CÂMARAS CRIMINAIS	
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	-
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALCADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	. 1
PROCESSO CÍVEL	. 1
PROCESSO CRIME	. 2
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CRIME	*********************************
JUIZADOS	ESPECIAIS

CÍVEL

INTERIOR

DIVERSOS

COMARCA DO INTERIOR

CRIME	173
JUIZADOS ESPECIAIS	174

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	175
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	175
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	177
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	186
EDITAIS JUDICIAIS	
CADITAL	207

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 589-D.M.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em rista o contido no protocolado sob nº 57.671/2002, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná I - DESIGNAR

os Doutores Juízes de Direito abaixo relacionados, para integrarem, a seguinte Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Colombo, estabelecida pela Resolução nº 09/2000 - T.J.:

8º Região - Turma Cível e Criminal Dr. LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO Dr. ÂNGELA MARIA MACHADO COSTA

Dr. ANGELA MARIA MACHABO
Dr. ANÉSIA EDITH KOWALSKI
Dr. ADRIANA AYRES FERREIRA

II - REVOGAR em conseqüência, o item "I" da Portaria nº 1180-D.M., de 15/10/2001, referente a designação dos Doutores Anésia Edith Kowalski, Luciane do Rocio Custódio Ludovico, José Eudeni Magalhães e Adriana Ayres Ferreira. Curitiba, 05 de junho de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Vice-President

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61.471/2002, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná I - DESIGNAR

os Doutores Juízes de Direito abaixo relacionados, para integrarem a seguinte Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Ponta Grossa, estabelecida pela Resolução nº 09/2000 - T.J.

4ª Região - Turma Cível e Criminal

Dr. FÁBIO MARCONDES LEITE Dr. FLÁVIO RENATO CORREA DE ALMEIDA Drª. VÂNIA MARIA DA SILVA KRAMER Presidente:

Dra. MAYRA ROCCO STAINSACK

II - REVOGAR

em consequência, o item "I" da Portaria nº 0764-D.M., de 26/07/2000, referente a designação dos Doutores Luiz Henrique Miranda, Fabio André Santos Muniz, Sérgio Luiz Patitucci e Vânia Maria da Silva Kramer

Curitiba, 05 de junho de 2002.
ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Vice-Presiden PORTARIA Nº 591-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58.937/2002, resolve "ad referendum" do egrégio órgão Especial

I-AUTORIZAR

23

118

119

210

o Desembargador CLOTÁRIO DE MACEDO PORTUGAL NETO, membro deste Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 05 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 247, da Lei nº 6174/70, as licenças especiais abaixo discriminadas:

	nº dias/meses	a partir de	alusivo ao güingüênio ininterrupto	assegurados
a)	05 dias	05/06/2002	25/04/84 a 30/04/88	Port. nº 1270-D.M.II, de 05/11/1999
b)	3 meses	11/06/2002	30/04/88 a 29/04/93	Port. nº 945, de 26/04/1996

II - CONVOCAR

o Doutor IDEVAN BATISTA LOPES, Juiz do Tribunal de Alçada do Paraná, para substituí-lo no Tribunal de Justiça, durante o seu afasta
Curitiba, 06 de junho de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

PORTARIA № 592-D.M.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58.937/2002, resolve DESIGNAR

o Doutor LAERTES FERREIRA GOMES, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir, a partir de 05 de junho do ano em curso, o Doutor Idevan Batista Lopes, no Tribunal de Alçada, durante o seu afastamento.

Curitiba, 06 de junho de 2002 ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

PORTARIA N° 593-D.M. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de maio do ano em curso férias alusivas ao 2º período de 2001, da Doutora ELIZABETH MARIA DE FRANÇA ROCHA, então Juiza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba, concedidas pelo item "c" da Portaria nº 537-D.M., de 20/05/2002, assegurandose-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 06 de junho de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

PORTARIA Nº 594-D.M.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 06 de maio do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 2000, da Doutora LIA SARA TEDESCO, Juiza de Direito da Comarca de Alto Piquiri, concedidas pelo item "d" da Portaria nº 409-D.M., de 24/04/2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 20 (vinte) dias restantes em época oportuna

Curitiba, 06 de junho de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 01/2002

TERMO: rescisão contratual.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 11558/2000

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

LOCADOR: LIONS CLUBE DE IPORÀ.

OBJETO: rescisão contratual amigável do contrato de locação do **imóvel** destinado para as instalações do Fórum da Comarca de Iporã-Pr., situado na Rua Silvino Izidor Eidt s/nº, na cidade de Iporã-Pr.

FORO: Comarca de Curitiba-Pr.

Em 29 de maio de 2002.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA

COMUNICADO

Em cumprimento ao Decreto nº 5691, de 16 de maio de 2002, a partir de 16 de julho de 2002, a Imprensa Oficial do Paraná não receberá matérias para publicação em papel. Somente serão aceitas matérias enviadas por meio eletrônico (Notes, Internet, Disquetes, Cd's e Zip's).

Para esclarecimentos de eventuais dúvidas, ligue (41) 313-3248 (Ewerton Sava), (41) 313-3212 (Fabio Marinho).

Imprensa Oficial do Estado do Paraná

site: www.dioe.pr.gov.br e-mail: dioe@pr.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTICA

PABX - (41) 350-2000 Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalado no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA Corregedor-Geral da Justiça

Dr. NELSON BATISTA PEREIRA

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

I* CÂMARA CÍVEL

Des. Pacheco Rocha – I Des. Ulysses Lopes Des. J. Vidal Coelho Des* Conchita Toniolle — Sala "Des. Costa Bat os" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2º CÂMARA CÍVEL Des Ângelo Zattar – Presidente Des, Angelo Zattar – Presidente Des, Sidney Mora Des, Hirosè Zeni Des, Milani de Moura — Sala "Des, Costa Barros" – 4's-feiras do mês - 13:30 horas

3º CÂMARA CÍVEL Des. Nério Spessato Ferreira – Presidente Des Regina Afonsa Portes Des. Antônio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira – Sala 'Des. Isaías Bevilacqua" – 3's-feiras do mês -1330 horas

4° CÂMARA CÍVEL

6º CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva – Presidente Des. Luiz Cezar de Oliveira Des. Bonejos Demchuk Des. Domingos Ramina — Sala "Des. Lauro Lopes" – 3*s-feiras do mês 13:30 horas

Des. Leonardo Lustosa Des. Jair Ramos Braga — Sala "Des. Lauro Lopes" – 4*s-feiras do mês -13:30 horas.

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Mendonça de Anunciação Des. Mário Ratura Des Denise Martins Arruda — Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 2*s-feiras do mês - 13:30 ho

8º CÂMARA CÍVEL Des: Ivan Bortoleto - Presidente Des. Ivan Bortoleto - Presidente Des. Eli R. de Souza Des. Celso Rotoli de Macedo Des. Campos Marques — Sala "Des. Costa Barros" - 2*s-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS ss. J. Vidal Coetho

ss. Nério Spessato Ferreira

ssº Regina Afonso Portes

ss. Antonio Prado Filho

ss. Ruy Fernando de Oliveira

ssº Conchita Toniollo

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira 5*s-feiras de

ss - 13:30 horas,

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Sydney Zappa – Pre.
Des. Sydney Zappa – Pre.
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Himar Kessler

ra rio Portugal" - Segunda e Quarta

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
Des. Domingos Ramina
5's-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedi
Des. Mendonça de Anunciaç
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des* Denise Martins Arruda

Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta feiras do mês - 13:30 horas

I* CÂMARA CRIMINAL

es. Clotário Portugal Neto - Sala Des. "Costa Barros" - 5°s-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Musici Guimarles
Des. Clottino Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Circuman
Des. Jesus Sarño
— Sala "Des. Cloudrio Portugal" – Primeira e Terceira
4%-feiras do més - 13-30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA CONSELHO DA MAGISTRATUR,
Des. Troiano Netro - Presidente
Des. Atlair Patitucci - Vice- Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarâes
Des 'Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Des. Domingos Ramina
Des' Conchita Toniolto
— Sala 'Des. Isafas Revitacqua' – 3'santecederem Sessão Administrativa do

a" - 3*s-feiras do mês que ativa do Órgão Especial - 09:00 hora

ÓRGÃO ESPECIAL GAO ESPECIAL
Troiano Netto
Sydney Zappa
Oto Sponholz
Darcy Nasser de Melo
Altair Parliucci
Tadeu Costa
Accácio Cambi
Pacheco Rocha
Gil Trotta Telles
Moacir Guimardes
Ulysses Lopes
Clotário Portugal Neto
J. Vidal Coelho Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Sangelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronh
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Cordeiro Cléve

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira 6's-feiras do més - Sessão Contenciosa – 13:30 horas. – Segunda e Quarta 6's-feira do mês – Sessão Administrativa – 9:00 horas

Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des Négina Afonso Portes.
Des Androino Prado Filho
Des. Cordeiro Cléve
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lutioss
Des. Leinos Braga
Des. Bonejios Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli R. de Souza
Des. Schonejos Demchuk
Des. Sampos Marques
Des. Elis Re de Souza
Des. Schonejos Demchuk
Des. Minos Braga
Des. Minos Zeni
Va Des. Milani de Moura
Des. Minos Zeni
Des. Ocnobita Toniollo TRIBUNAL PLENO Sydney Zappa Oto Sponholz s. Oto Sponholz.
s. Darcy Nasser de Melo
s. Darcy Nasser de Melo
s. Tardeu Costa
s. Accácio Cambi
s. Pacheco Rocha
s. Gil Trotta Telles
s. Moacir Guimarles
s. Ulyses Lopes
t. Clotário Portugal Neto
s. J. Vidal Coelho
s. Carlos Hoffmann

CONTRATADA: EMPRESA INTERGLOBAL PASSAGENS E TURISMO LTDA

TRIBUNAL DE ALÇADA PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 JUIZ CLAYTON CAMARGO - Presidente JUIZ JOSUE DUARTE MEDEIROS - Vice-Presidente BEL. GISIELI P. M. BROTTO - Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO PRIMEIRA CÂMARA CIVEL ISOLADA E EM COMPOSICÃO INTEGRAL JUIZ RONALD SCHULMAN - Presidente JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA JUIZ PAULO SUBERTO HAPNER JUIZ ARQUELAU ARAÚJO RIBAS JUIZ MARCOS DE LUCA FANCHIN SAIA "DES AURGIO FEJJO" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA – Presidente JUIZ MORAES LEITE JUIZ CRISTO PEREIRA JUIZA ROSANA FACHIN JUIZ TOSHIHARU YOKOMIZO

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ LÍDIO J. R. DE MACEDO – Presidente
JUIZ ROGÉRIO COELHO
JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA
JUIZ NOVAL DE QUADROS
JUIZ VALTER RESSEL
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ SÉRGIO RODRIGUES - Presidente

ZA DULCE MARIA CECCONI JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO JUIZ MENDES SILVA JUIZ COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feijo" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL.
JUIZ ARNO KNOERR - Presidente
JUIZ EDSON VIDAL PINTO
JUÍZA SONIA REGINA DE CASTRO
JUIZ JOSÉ SIMOSES TEINERIA
JUIZ GIADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
SAIA "DE», Pacheco Jónior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO – Presidente
JUÍZA ANNY MARY KUSS
JUÍZA MARIA JOSÉ TELXEIRA
JUIZ PAULO HABITH
JUIZ MIGUEL KFOURI NETO

SÉTIMA CÁMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
JUIZ PRESTES MATTAR
JUIZ ANTONIO MARTELOZZO
JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
JUIZ EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
SAIA "TES. CORR. BESTO"

OITAYA CÂMARA CÎVEL ISOLADA E EM
COMPOSICĂO INTEGRAL
JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE – Presidente
JUIZ MANENOR DEMETIECO JUNIOR
JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
JUIZ DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
JUIZ HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
SAIs "DES, Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

NONA CÁMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL JUIZ ANTONIO RENATO STRAPASSON - Presidente JUIZ HAMILTON MUSSI CORRÊA JUIZ LUIZ LOPES JUIZ NILSON MIZUTA

JUIZ WILDE DE LIMA PUGLIESE JUIZ JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Sala "Des. Aurélio Feijó" SEXTAS-FEIRAS

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ JOÃO KOPYTOWSKI - Presidente
JUIZ EDVINO BOCHINA
JUIZ PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO
JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA
JUIZ GUIDO JOSË DOBELI
JUIZ CARLOS MANSUR ARIDA
Sala "Des. CRATA Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

IZ SERGIO ARENHART IIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA IIZ MARQUES CURY ila "Des. Aurélio Feijó" Sala "Des. Aurélio I OUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ IDEVAN LOPES – Presidente
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ RONALD JUIAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON
SAIS "DAR CORE BIEST"

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA JUIZ MUNIR KARAM – Presidente JUIZ MUNIR KARAM – Presidente JUIZ CUNHA RIBAS JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JUIZ JORGE MASSAD

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA JUIZ ERACLES MESSIAS - Presidente
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFI MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Jánior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

1º GRUPO - 1º E 3º CÂMARAS CRIMINAIS 1º E 3º OUARTAS-FEIRAS

JUIZ MUNIR KARAM - Presidente JUIZ CUNHA RIBAS JUIZ WALDOMIRO NAMUR JUIZ SÉRGIO ARENHART JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGU JUIZ MARQUES CURY JUIZ JORGE MASSAD

2º GRUPO - 2º E 4º CÂMARAS CRIMINAIS 2º E 4º OUARTAS - FEIRAS

IUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente JUIZ IDEVAN LOPES
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ ARIVALLO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO PABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFI MARON FILHO
JUIZ TUFI MARON FILHO
JUIZ LUIZ ZARPELON
JUIZ LUIZ ZARPELON

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS - FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quinta feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segu feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto Diretor Presidente

Jeovahrlev de Souza Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970 PABX: 313-3200 (Informações) Fax: 313-3210 (Gerência Comercial)

mento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE

SETOR	TELEFONE	FAX
Assinaturas	313-3207	313-3236
	313-3234	
Biblioteca	313-3252	
	313-3285	
Faturamento e Cobrança	313-3242	313-3295
	313-3243	
Orçamentos Gráficos	313-3206	
	313-3208	313-3222
Venda de Materiais	313-3265	
Diretoria	313-3220	313-3279
	313-3221	
Contabilidade	313-3226	
	313-3262	-
Publicações - Diário Oficial e		
Comercio Industria e Serviços	313-3213	313-3276
	313-3219	
Publicações-Diário da Justiça	313-3214	313-3215
	313-3217	

Tabela de Precos

Centimetro(1) da Coluna 5 . 5 (

Assinaturas Diários Oficial e da Justica Semestral S/ Remessa Postal 50,00 Semestral C/ Remessa Potal 160,00 Anual S/ Remessa Postal 100,00 Anual C/ Remessa Postal 320,00

Diário Oficial Atos do Municipio de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal 30,00 Semestral C/ Remessa Potal 140,00 Anual S/ Remessa Postal 60,00

Anual C/ Remessa Postal 280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Munícipio de Curitiba

Sem Remessa Postal Com Remessa Postal 1,00

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONVITE Nº 30/2002. TIPO: Menor preço.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento mensal de café extra forte embalado a vácuo

Destino: Divisão de Atendimento de Copa.

Data da abertura: 24 de junho de 2002, às 14:00 horas.
Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. (41) 350-2142 e 350-2143, local onde os interessados deverão retirar o referido edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via email" (licit@tj.pr.gov.br) conforme Portaria nº 09, de 26.12.00, ou ainda, via "Dowload" através do "site" www.tj.pr.gov.br/licitacao Curitiba, 06 de junho de 2002.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA Diretor do Departamento do Patrimôn

DIVISÃO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS nº 23/2002.

TIMADA DE PREÇOS nº 23/2002.
TIPO: Menor Preço.
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado.
Destino: Divisão de Controle Patrimonial.
Data da abertura: 28 de junho de 2002, às 14:00 horas

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do tamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. (41) 350-2142 e 350-2143, local onde os interessados deverão retirar o referido edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "email" (licit@tj.pr.gov.br) conforme Portaria nº 09, de 26.12.00, ou ainda via "dowload" através do "site" www.tj.pr.gov.br/licitacao

Curitiba, 06 de junho de 2002

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA Diretor do Departamento do Patr

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO : º 2/2002.

CONTRATO: de Comodato.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 67012/2002.

FUNDAMENTO LEGAL: nos ditames dos artigos 1.248 a 1.255 do Código Civil Brasileiro, artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

COMODANTE: BANCO BANESTADO S/A.

COMODATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: imóvel situado na Rua São Paulo, nº 127, na cidade de Campo Mourão-Pr., conforme matrícula nº 4338, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão-Pr., pelo prazo de quatro (4) meses.

FORO: Comarca de Curitiba-Pr.

Em 29 de maio de 2002. ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA Diretor do Departo

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 16/2002.

CONTRATO: de prestação de serviços.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 36542/2001.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA.

OBJETO: prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, em conformidade com as exigências previamente estabelecidas no procedimento licitacional na modalidade Convite 07/2002, constantes do protocolado supracitado. Pelos serviços ora contratados o Contratante pagará o percentual de 18,87% (dezolto vírgula ottenta e sete por cento) da taxa de comissão alusiva a serviços de intermediação da Contratada, considerando-se ainda os preços efetivamente praticados pelas concessionárias dos serviços em causa, inclusive promocionais.

CUSTEIO DE DESPESAS: dotação orçamentária do Tribunal de Justiça do Paraná para o exercício de 2002, otravés do elemento 3.3.90.33.02 – passagens aéreas, conforme nota de empenho nº 107/2002, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 22 de janeiro de

FORO: Comarca de Curitiba

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA Diretor do Departamento do Patrimônio

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Em 29 de majo de 2002

RELAÇÃO Nº 161/2002

PROTOCOLO: 148.619/2001. INTERESSADO: Departamento de Informática

<u>DESPACHO</u>: (CONVITE № 08/2002) I – NEGO PROVIMENTO ao recurso voluntário interposto pela empresa E. R. TECH LIDA, bem como ao recurso ex officio manifestado pela douta Comissão de Abertura e Julgamento de Convites; pelos fundamentos da decisão de fis. 434 usque 437; II – HOMOLOGO destarte, o julgamento de fis. 401 usque 406, por mim rubricadas, da douta Comissão de Abertura e Julgamento de Convites; III – Prossiga-se; Em. 05 de junho de 2002.

da disposição contida no artigo 247, do RITJ. O despacho de fls. 30 foi publicado na imprensa oficial em 10.maio.02 (fls. 31) e o presente pedido foi protocolado em 27.maio.02 (fls. 38). De qualquer forma, o feito correicional deve vir instruído com os documentos necessários à sua tramitação viável, desde a inicial, cabendo à parte fiscalizar a regularidade da documentação. II. Intime-se e arquive-se. Em 03 de junho de 2002. Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO Relator

Divisão de Processo Crime Seção da 1ª Câmara Criminal Relação No. 2002.02376

Emitido em 05/06/2002

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Amauri Garcia Miranda	001	0116090-3
Fabiula Guellere Duarte	001	0116090-3
Ijair Vamerlatti	001	0116090-3

Intimação Advogado - Para juntar procuração outorgada pelo denunciado WAL-TER ZANETTE - Prazo : 5 dias

0001 . Processo: 0116090-3 Denúncia Crime (Cam)

Protocolo: 2001/131812. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Ação Originária: 20000001086 Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Armando Luiz Polita. Advogado: Ijair Vamerlatti. Denunciado: Vilson Sperfeld. Advogado: Fabiula Guellere Duarte. Denunciado: Franco Sereni, Volnei A Adamante, Valnei Perondi, Walter Zanette. Advogado: Amauri Garcia Miranda. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Motivo: Para juntar procuração outorgada pelo denunciado WALTER ZANETTE. Vista Advogado: Amauri Garcia Miranda (PR024519)

Divisão de Processo Crime Seção de Recursos ao STF e STJ Relação No. 2002.02247

Emitido em 06/06/2002

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Marcos Pedroso	006	0107824-0/02
	007	0107824-0/03
Claudio Luiz Furtado C. Francisco	001	0103312-9/01
Clemente Alves da Silva	002	0103507-8/01
	003	0103507-8/02
Dalmy Margarete Milleo	008	0109942-1/01
Delivar Tadeu de Mattos	004	0105677-3/02
	005	0105677-3/03
Emilson Schafron	008	0109942-1/01
Francisco Lazzari de Freitas	- 008	0109942-1/01
Izaías Arcolezi	004	0105677-3/02
	005	0105677-3/03
Jaime José Faccio	008	0109942-1/01
Karina Maria Mehl	001	0103312-9/01
Maria Idite Machado	001	0103312-9/01
Osmar Margarido dos Santos	004	0105677-3/02
	005	0105677-3/03
Sabrina Marcolli Rui	004	0105677-3/02
	005	0105677-3/03
Sueli Cristina Rohn Bespalhok	008	0109942-1/01
Tobias Fernando Madureira	001	0103312-9/01
Valdir Florentino de Souza	002	0103507-8/01
	003	0103507-8/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0001 . Processo: 0103312-9/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2001/152580. Comarca: Pirai do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1033129 Apelação Crime. Recorrente: Sidnei Mainardes Rodrigues (Réu Preso). Advogado: Tobias Fernando Madureira, Claudio Luiz Furtado Correa Francisco, Karina Maria Mehl. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass.Acusação: Eli Brotas Oliveira Carneiro. Advogado: Maria Idite Machado. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0002 . Processo: 0103507-8/01 Recurso Especial - ECA

Protocolo: 2002/15104. Comarca: Cascavel. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1035078 Recurso de Apelação - ECA. Recorrente: N. F., L. Z. F., Advogado: Clemente Alves da Silva, Valdir Florentino de Souza. Recorrido: M. P. E. P. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0003 . Processo: 0103507-8/02 Recurso Extraordinário - ECA

Protocolo: 2002/15112. Comarca: Cascavel. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1035078 Recurso de Apelação - ECA. Recorrente: N. F., L. Z. F., Advogado: Clemente Alves da Silva, Valdir Florentino de Souza. Recorrido: M. P. E. P. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0004 . Processo: 0105677-3/02 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2001/154355. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1056773 Apelação Crime. Recorrente: Alexandre Elias Nacif, Antônio Neiro Bego. Advogado: Delivar Tadeu de Mattos, Osmar Margarido dos Santos, Izaias Arcolezi, Sabrina Marcolli Rui. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0005 . Processo: 0105677-3/03 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2001/135342. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Única. Ação Originá-

ria: 1056773 Apelação Crime. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Alexandre Elias Nacif, Antônio Neiro Bego. Advogado: Delivar Tadeu de Mattos, Osmar Margarido dos Santos, Izaias Arcolezi, Sabrina Marcolli Rui. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0006 . Processo: 0107824-0/02 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2002/13104. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1078240 Recurso em Sentido Estrito. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Alfredo Marcondes Martins. Advogado: Antonio Marcos Pedroso. Despacho: Admite o Recurso.

0007 . Processo: 0107824-0/03 Recurso Extraordinário Crime

Protocolo: 2002/13101. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1078240 Recurso em Sentido Estrito. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Alfredo Marcondes Martins. Advogado: Antonio Marcos Pedroso. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso

0008 . Processo: 0109942-1/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2001/155376. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 1099421 Recurso de Agravo. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Claudemir Fontana Borba (Réu Preso). Repre.AssistJud: Dalmy Margarete Milleo, Sueli Cristina Rohn Bespalhok, Emilson Schafron, Francisco Lazzari de Freitas, Jaime José Faccio. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

DIVISÃO DO CONSELHO DA **MAGISTRATURA**

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

25/2002

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

DESIGNAÇÃO Nº 2002.007-1, DE BOCAIÚVA DO SUL. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA. ACÓRDÃO: 9134.

LIVRO: CM-80.

FLS: 08/10.

DATA DO JULGAMENTO: 09/04/2002.

EMENTA: APOSENTADORIA - VACÂNCIA - OFÍCIO DISTRITAL DE ADRIANÓPOLIS DA COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL. DESIGNAÇÃO QUE RECAIU EM TITULAR DE OFÍCIO DA SEDE DA COMARCA. ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO (ART. 39, II, § 2°, LEI № 8935/94 C/C § 1º DO ART. 178 DO CODJ/PR). PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3°, IX). DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE

VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 07/2001, DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL, QUE DESIGNOU CYRINA ALVES DE BRITO, PARA RESPONDER PELO OFÍCIO DISTRITAL DE ADRIANÓPOLIS DA COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

DESIGNAÇÃO Nº 2002.072-1, DE FAXINAL. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.

ACÓRDÃO: 9135 LIVRO: CM-80.

FLS: 11/13.

DATA DO JULGAMENTO: 07/05/2002.

EMENTA: APOSENTADORIA - VACÂNCIA - TABELIONATO DE NOTAS, QUE ACUMULA, PRECARIAMENTE, O TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS DA COMARCA DE FAXINAL. DESIGNAÇÃO QUE RECAI EM ESCREVENTE SUBSTITUTO DA SERVENTIA. ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO (ART. 39, II, § 2°, LEI N° 8935/94 C/C § 1° DO ART. 178 DO CODJ/PR). PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3°, IX).

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 04/2002, DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE FAXINAL, QUE DESIGNOU ANTONIO VIEIRA PARA RESPONDER PELO TABELIONATO DE NOTAS, QUE ACUMULA, PRECARIAMENTE, O TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS DA COMARCA DE FAXINAL, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 2001.372-9, DE MARINGÁ. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.

ACÓRDÃO: 9136. LIVRO: CM-80.

DATA DO JULGAMENTO: 07/05/2002.

EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DELEGADA DE TITULAR DO CARTÓRIO DISTRITAL DE IVATUBA, COMARCA DE MARINGA - REEXAME DOS ASPECTOS FORMAIS E MATERIAIS -ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA - ART. 17, § 3°, INCISO VI, DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ – CONCURSO REGULARMENTE REALIZADO – PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA EMBORA EM DESACORDO COM O REGULAMENTO NÃO PROVOCOU PREJUÍZO E ATINGIU A SUA FINALIDADE - INEXISTÊNCIA DE RECURSO - HOMOLOGAÇÃO -INDICAÇÃO DA CANDIDATA PRIMEIRA COLOCADA NO CERTAME. DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O PRESENTE CONCURSO, INDICANDO A CANDIDATA APROVADA EM PRIMEIRO LUGAR, YRA LIZ STADLER FRANCO, PARA NOMEAÇÃO À FUNÇÃO DE TITULAR DO CARTÓRIO DISTRITAL DE IVATUBA, COMARCA DE MARINGÁ.

PROCESSO DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 2002.088-8, DE SANTA MARIANA.

RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA ACÓRDÃO: 9137.

LIVRO: CM-80

DATA DO JULGAMENTO: 21/05/2002.

EMENTA: CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DELEGADA DE TITULAR DO OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, OS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIANA - REEXAME DOS ASPECTOS FORMAIS E MATERIAIS - ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA - ARTIGO 17, § 3°, INCISO VI, DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUNICIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ - CONCURSO REGULARMENTE REALIZADO - INEXISTÊNCIA DE RECURSO - HOMOLOGAÇÃO -INDICAÇÃO DO ÚNICO CANDIDATO CLASSIFICADO NO CERTAME. DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O PRESENTE CONCURSO, INDICANDO O VOTOS, HOMOLOGOU O PRESENTE CONCURSO, INDICANDO O CANDIDATO APROVADO JONAS FRANCISCO DE SOUZA PARA NOMEAÇÃO À FUNÇÃO DE TITULAR DO OFÍCIO DO REGISTRO DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, OS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIANA.

RECURSO EM PROCESSO DE CONCURSO Nº 2002.096-9, DE IBAITI (APENSADOS OS AUTOS SOB Nº 2002.097-7).

RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA. ACÓRDÃO: 9138.

LIVRO: CM-80.

FLS: 23/29.

DATA DO JULGAMENTO: 21/05/2002.

EMENTA: RECURSO EM PROCESSO DE CONCURSO - INSCRIÇÕES ENCAMINHADAS VIA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – RECEBIMENTO POSTERIOR À DATA LIMITE DO PELEGRAFOS - RECEBIMENTO POSTERIOR A DATA LIMITE DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO - INDEFERIMENTO LIMINAR DA INSCRIÇÃO - DECISÃO REFORMADA - TEMPESTIVIDADE DOS PEDIDOS - AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO REGULAMENTO E EDITAL - INTERPRETAÇÃO ANALÓGICA AO ARTIGO 160, § 1°, DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ COMBINADO COM O ART. 8°, § 1°, DO REGULAMENTO DO CONCURSO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA (ACÓRDÃO N° 8695-C.M.) - CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO.

1. O entendimento do Conselho da Magistratura é no sentido de que a tempestividade dos pedidos de remoção deve ser aferida pela data de sua postagem perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ante a interpretação sociológica do art. 160, § 1°, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná (Acórdão nº 8184, de 19.10.1998). 2. O Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça (Acórdão nº 8695-C.M.) prevê expressamente o recebimento das inscrições enviadas por via postal, considerando-se a data da postagem para comprovação de seu recebimento (art. 8º, § 1º). 3. A ausência de dispositivo em regulamento de concurso para ingresso nas atividades notarias e de registros não pode servir para prejudicar os concorrentes a estas funções delegadas, visto que a finalidade precípua dos concursos públicos pe a de recrutar o maior número de interessados ao cargo, possibilitando assim à Administração selecionar o que melhor se sobressair no certame.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, CONHECEU DOS RECURSOS INTERPOSTOS POR ELOINA PAIM BRUNKHRST GONGORA VILELA E JORGE GONGORA VILELA E, NO MÉRITO, PROVÊ-LOS, REFORMANDO A DECISÃO DO MM. JUIZ PRESIDENTE DO CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE TITULAR DO OFÍCIO DISTRITAL DE JAPIRA, DA COMARCA DE IBATI, QUE INDEFERIU LIMINARMENTE AS INSCRIÇÕES DAQUELES CANDIDATOS AO CERTAME.

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 2002.174-4. RECORRENTE: V. M. F.

ADVOGADO: REINALDO CAETANO DOS SANTOS. RELATORA: DESª. REGINA AFONSO PORTES. ACÓRDÃO: 9139.

LIVRO: CM-80. FLS: 30/36.

DATA DO JULGAMENTO: 21/05/2002.

EMENTA: PENA DISCIPLINAR - OFICIAL DE CARTÓRIO DISTRITAL -ADVERTÊNCIA – EQUÍVOCO QUANTO À PENALIDADE IMPOSTA – SANÇÃO ATRIBUÍDA A AUXILIARES DA JUSTIÇA DO FORO JUDICIAL, QUANDO O CORRETO SERIA A PENA DE REPREENSÃO - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO - PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO - INOCORRÊNCIA - RECURSO DESPROVIDO. "O prazo prescricional deve ser contado a partir da data em que a irregularidade chegou ao conhecimento da autoridade competente para aplicar a sanção administrativa, até a instauração do processo administrativo, pois é com ele que se materializa o jus puniendi".

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE

DE VOTOS, REJEITOU A PRELIMINAR DA PRESCRIÇÃO E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, RETIFICANDO DE OFÍCIO A PENALIDADE IMPOSTA À RECORRENTE, DE ADVERTÊNCIA PARA REPREENSÃO, VISTO NENHUM PREJUÍZO LHE TRAZER.

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.380-0 RECORRENTE: R. E. J. INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: DES^a. REGINA AFONSO PORTES. ACÓRDÃO: 9140. LIVRO: CM-80.

DATA DO JULGAMENTO: 21/05/2002.

EMENTA: PENA DISCIPLINAR – REPREENSÃO – AUTOS DE HABILITAÇÃO DE CASAMENTO - CELEBRAÇÃO SEM O RETORNO DA HABILITAÇÃO -DE CASAMENTO – CELEBRAÇÃO SEM O RETORNO DA HABILITAÇÃO – APRESENTAÇÃO DO PROCESSO AO PROMOTOR DE JUSTIÇA FORA DO PRAZO ESTATUÍDO NO ART. 67, § 1º DA LEI Nº 6015/73 – VIOLAÇÃO DO ART. 36, INCISO X DO REGULAMENTO DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS AUXILIARES DA JUSTIÇA – PENA DISCIPLINAR FIXADA COM PARCIMÔNIA – DECISÃO MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO. DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS. NIGOU PROVIMENTO AO PECURSO.

VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

Curitiba, 06 de junho de 2002

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO ECONÔMICO **FINANCEIRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Resenha da sessão de julgamento realizada aos cinco dias do mês de junho de 2002, na sede da Secretaria do Tribunal de Alçada do Parana, na Avenida Cândido de Abreu, 830, Centro Cívico, nesta Capital.

Protocolo nº, 025.316/2002-TAPR.

Licitação Pública nº 03/2002-TAPR.

Tomada de Preço nº 02/2002-TAPR.

Objeto: Aquisição de 53 (cinquenta e três) Microcomputadores e demais especificações, conforme descrição contida no Edital, cujo tipo é o de Técnica e Preço.

A Comissão de Licitação, designada pelas Portarias nº 163/2002 e nº 253/2002, após análise detida da documentação, alusiva a esta segunda fase, bem como o contido no parecer de folhas 479 usque 497, do C.P.D./T.A., além do exarado na Ata de folhas 251, RESOLVE:

1 - DESCLASSIFICAR, por descumprimento do Edital e Anexo C, as

empresas.

a) Bit Shop Indústria, Comércio, Exportação e Importação Ltda.;

b) Datasul Computadores Ltda.;

c) Positivo Informática Ltda.

d) Intermedium Computadores e Sistemas Ltda.;

e) JNS Informática Ltda. (Mega Informática).

II ~ Decorrido o prazo recursal do an. 109, inciso I, letra "b", da Lei Federal nº 8.666/93, prossiga-se, obedecidas as demais formalidades legais.

Curitiba, 05 de junho de 2002







DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ II Divisão Cível Seção de Recursos - Civel Emitido em: 06/06/2002 Relação No. 2002.01709 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACÁCIO CORREA FILHO	000	0.170
ADEMAR ANTONIO SANTIN	008	0160777-6/01
ADRIANA DE ALCÂNTARA	014	0172930-4/01
ADRIANO MATTOS DA C. RANCIARO		0171207-6/02
ADÉLIO DRUCIAK	014	0172930-4/01
ALCEU CONCEIÇÃO MACHADO FILHO	016	0175134-4/01
ALESSANDRO M. D. SACRAMENTO	007	0157789-1/01
ALTAIR ALVES DIAS FERREIRA	004	0145852-8/01
ANA LÚCIA FRANÇA	009	0167819-7/02
ANDRE LOPES MARTINS	016	0175134-4/01
ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO	011	0170303-9/02
ANDRÉA PASTUCH CARNEIRO	007	0157789-1/01
BLAS GOMM FILHO	009	0167819-7/02
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS	003	0140831-9/03
CARLOS JOSE DAL PIVA	009	0167819-7/02
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR	006	0152688-9/04
CEOVIS FINHEIRO DE SOUZA JUNIOR	004	0145852-8/01
CLÁUDIO XAVIER PETRYK	014	0172930-4/01
DANIEL HACHEM	016	0175134-4/01
DANIEL HACHEM	011	0170303-9/02
DIV DODERE DANSE	015	0174522-0/01
DIK ROBERT DANIEL	004	0145852-8/01
DOMINGOS CAPORRINO NETO	007	0157789-1/01
EDEGARD AUGUSTO C. LESSNAU	014	0172930-4/01
ELISA GOMES TORRES	016	0175134-4/01
FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA	005	0148161-4/02
FLAVIO LUIZ FONSECA N. RIBEIRO	011	0170303-9/02
FLORI ANTONIO TASCA	003	0140831-9/03
GILBERTO PEDRIALI	015	0174522-0/01
GLAUCO IWERSEN	012	0170601-0/02
HELDER GONCALVES DIAS RODRIGUES	010	0167916-1/01
JOAO FARIAS JUNIOR	009	0167819-7/02
JOA'QUIM ALVES DE QUADROS	002	0137987-1/01
JOSE ANTONIO VALLE MACHADO	006	0152688-9/04
JOSE REINALDO PAVAN	001	0127144-3/01
JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS	010	0167916-1/01
JOÃO EDSON LANÇAS CAPUTO	015	0174522-0/01
JOÃO LEONEL ANTOCHESKI	005	0148161-4/02
JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI	010	0167916-1/01
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	008	0160777-6/01
LUCIANE RIBEIRO ARDONO	008	0160777-6/01
LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER	002	0137987-1/01
LÚCIA AURORA FURTADO BRONHOLO	007	0157789-1/01
MAGDA L, M. BAGGIO SILVA	003	0140831-9/03
MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA	015	0174522-0/01
MARCELO TEISHEINER CAVASSANI	004	0145852-8/01
MAURÍCIO GOMM F. D. SANTOS	003	0140831-9/03
MESSIAS RODRIGUES	010	0167916-1/01
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	012	0170601-0/02
NELSON ANTONIO SGUARIZI	006	0152688-9/04
NEMO ELOY VIDAL NETO	007	0157789-1/01
	0.07	013//09-1/01

006

0152688-9/04

NILSO ROMEU SGUAREZI

PAULO MACARINI	001	0127144-3/01
PAULO ROBERTO MUNHOZ C. FILHO	007	0157789-1/01
PEDRO GIROLAMO MACARINI	001	0127144-3/01
REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM	011	0170303-9/02
RENATO CORDEIRO	002	0137987-1/01
ROSELY PENHA PEREIRA	001	0127144-3/01
SCHEILA MARIA CIELLO	013	0171207-6/02
SHEILA MARIA TAKAHASHI	012	0170601-0/02
SILVIA ARRUDA GOMM	003	0140831-9/03
SILVIO BATISTA	013	0171207-6/02
SYLVIA MONIZ DA FONSECA	016	0175134-4/01
SÉRGIO SANCHES PERES	005	0148161-4/02
WALTER BORGES CARNEIRO	009	0167819-7/02

Despachos Vice-presidente

001. 0127144-3/01 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2001/105928. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 1271443 Apelação Cível. Recorrente: Cezare Bronzetti. Recorrente: Maria Idalina Guimaraes Bronzetti. Adv.: Jose Reinaldo Pavan. Recorrido: Banco de Credito Nacional S/a. Adv.: Rosely Penha Pereira. Adv.: Pedro Girolamo Macarini. Adv.: Paulo Macarini. Despacho:

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso

Publique-se.

Curitiba, 28 de maio de 2002

DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

002. 0137987-1/01 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2001/105846. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 1379871 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000597 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Martins, Pizyblski e Cia. Ltda.Recorrente: Cláudio Luiz Pizyblski. Adv.: Luiz Eduardo Martins Berger. Adv.: Renato Cordeiro. Recorrido: Banco Real S.a.Adv.: Joaquim Alves de Quadros. Despacho:

Em face do exposto, nego seguimento ao recurso.

Publique-se. Curitiba, 28 de maio de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

003. 0140831-9/03 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2000/119894. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara Civel. Comarca: Ponta Grossa. Vara: la Vara Civel. Ação Originária: 140831902 Apelação Civel. Recorrente: Banco Meridional do Brasil S/a. Adv.: Mauricio Gomm Ferreira dos Santos. Adv.: Silvia Arruda Gomm. Adv.: Blas Gomm Filho. Recorrido: Madcompen - O Atacadão do Compensado Ltda. Adv.: Flori Antonio Tasca. Adv.: Magda L. M. Baggio Silva. Interessado: Indústria de Madeiras Claudino Ltda. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso

Publique-se.

Curitiba, 28 de maio de 2002. DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

004. 0145852-8/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/83770. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara Civel. Comarca: Foz do Iguaçu, Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 1458528 Apelação Civel. Autos Complementares: 9600000610 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 9700000905 Medida Cautelar. Recorrente: Comercial de Gêneros Alimentícios Della Prevê Ltda. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Adv.: Dik Robert Daniel. Recorrido: Autolatina Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Despacho:

Pelo exposto, nego seguimento ao recurso.

Publique-se

Curitiba, 15 de maio de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

005. 0148161-4/02 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2001/115367. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 1481614 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bra-desco S/a. Adv.: João Leonel Antocheski. Adv.: Sérgio Sanches Peres. Recorrido: Edson Luiz Gomes da Silva. Adv.: Fernando Antonio de Oliveira. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Curitiba, 28 de maio de 2002.

Despachos Vice-presidente 006. 0152688-9/04 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2001/108552. Matéria: Execução. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1526889 Agravo de Instrumento. Recorrente: Unimed do Oeste do Paraná Cooperativa de Trabalho Médico. Adv.: Carlos Jose Dal Piva. Adv.: Jose Antonio Valle Machado. Recorrido: N. Loures & Cia Ltda. Recorrido: Laboratório Osvaldo Cruz S/c Ltda. Recorrido: Laboratório Henke S/c Ltda. Recorrido: Laboratório Mazzutti & Cia Ltda. Adv.: Nilso Romeu Sguarezi. Adv.: Nelson Antonio Sguarizi. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso

Publique-se.

Curitiba, 28 de maio de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

007. 0157789-1/01 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2001/45249. Matéria: Demais civeis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 1577891 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000628 Anulatória. Recorrente: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco

Múltiplo. Adv.: Lúcia Aurora Furtado Bronholo. Adv.: Paulo Roberto Munhoz Costa Filho. Recorrido: Amaury de Athayde Júnior. Adv.: Alceu Conceição Machado Filho. Adv.: Andre Luiz Bonat Cordeiro. Adv.: Nemo Eloy Vidal Neto. Interessado: Massa Falida de Top Phone - Intermediações e Locações de Telefone Ltda.Adv.: Domingos Caporrino Neto. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Curitiba, 28 de majo de 2002

DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

008. 0160777-6/01 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2001/105076. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Civel. Ação Originária: 1607776 Apelação Cível. Recorrente: Trevo Seguradora S/a. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Adv.: Luciane Ribeiro Ardono. Recorrido: Auto Viação Nossa Senhora do Carmo Ltda. Adv.: Acácio Correa Filho. Despacho

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Curitiba, 27 maio de 2002. DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

009. 0167819-7/02 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2001/106057. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 1678197 Apelação Cível. Recorrente: Isaura Costa Satél. Recorrente: Silvia Maria Satél. Adv.: Joao Farias Junior. Adv.: Altair Alves Dias Ferreira. Recorrente: Pepsi Cola Engarrafadora Ltda. Adv.: Caio Augusto Miranda Ramos. Adv.: Andréa Pastuch Carneiro. Adv.: Walter Borges Carneiro. Recorrido: Os Mesmos. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento aos recursos especiais.

Publique-se. Curitiba, 27 de maio de 2.002 DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

010. 0167916-1/01 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2001/104710. Matéria: Execução. Comarca: Ibaiti, Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1679161 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000159 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Engelux Engenharia S/c Ltda. Recorrente: Dirceu Silveira Bueno Júnior. Adv.: Messias Rodrigues. Adv.: Helder Goncalves Dias Rodrigues. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Júlio Augusto de Oliveira Guzzi. Adv.: José Adriano Malaquias. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso

Publique-se.

Curitiba, 28 de maio de 2002.

Despachos Vice-presidente

011. 0170303-9/02 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2001/106044. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Civel. Ação Originária: 1703039 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500001168 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Recorrido: Nadir Antônio Elache. Adv.: Andre Lopes Martins. Adv.: Flavio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro. Despacho:

Em face do exposto, dou seguimento ao recurso

Publique-se.

Curitiba, 28 de maio de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

012. 0170601-0/02 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/34427. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: la Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 170601001 Recurso Especial e Extraordinário. Embargante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Sheila Maria Takahashi. Adv.: Milton Luiz Cleve Kuster. Adv.: Glauco Iwersen. Embargado: Cimentunião Materiais de Construção Ltda. Despacho:

Pelo exposto, rejeito os embargos. Intimem-se.

Curitiba, 27 de maio de 2002 DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

013. 0171207-6/02 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2001/94694. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Civel. Autos Complementares: 9900001330 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Arquimedes Luiz de Nardin. Adv.: Scheila Maria Ciello. Recorrido: Comércio de Carnes Assunção Ltda. Adv.: Silvio Batista. Adv.: Adriana de Alcântara. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Curitiba, 28 de maio de 2002.

DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO REU LUIZ MARCUS

A Dr. ANA LÚCIA LOURENÇO, MM. Juiza de Direito da 9º Vara Criminal do, Comarca de Curitiba Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o LUIZ MARCUS VIEIRA, filha de Jorge Vieira e de Ana Maria Vieira, sem endereço fixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juizo, Edificio do Fórum Criminal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 672, 10 andar, Curitiba/PR no dia 19 de agosto de 2002, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 168, §1º, inciso III, do C. Penal, c/c art. 71 do mesmo diploma, Autos nº 98.8743-5 (260/99);

Dado e passado nesta cidade e Comazas de Curitiba Estado do Paraná and dias do mês de Maio do ano 2002 de Eu, Escrivão, o subscrevi.

> JUÍZO D DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

ANALUCIA LOURENCO Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENCA PRAZO 60 (SESSENTA DIAS). RÉU: JOSÉ CARLOS BONIFÁCIO

> A DRA. ANA LÚCIA LOURENÇO, MM. JUIZA DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu JOSÉ CARLOS BONIFÁCIO, brasileiro, casado, caminhoneiro, natural de Umuarama/PR, nascido em 12/02/64, filho de Antonio José Bonifácio e de Maria de Lourdes Bonifácio, ora em lugar incerto e não sabido, da r. sentença prolatada nos autos de Ação Penal nº 94.2488-6 (195/2001), cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc... com fulcro nos artigos 107, inc. IV e 109, inc. VI, ambos do Código Penal, decreto EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU acima nominado ante a prescrição retroativa antecipada em perspectiva, P.R.I. Curitiba, 14 de dezembro de 2001" (a) Joatan Marcos de Carvalho, juiz de direito. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, querendo, interpor recurso e/ou apelação, junto à Instância Superior depois do que terá transitado em julgado par forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitios, 29 de maio de 2002. Eu, Rivaldo Barbesa Maia, maio de 2002. Eu, Escrivão, o subscreyi

> ANA LÚCIA LOURENÇO Juiza de Direito

JUÍZO D DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO 60 (SESSENTA DIAS), RÉU: MICHEL EIFLER DE ARAÚJO

A DRA. ANA LÚCIA LOURENÇO, MM. JUIZA DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu MICHEL EIFLER DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Curitiba/PR, nascido em 10/07/1977, filho de Miguel Serres e de Vera Lúcia Eifler de Araújo, ora em lugar incerto e não sabido, da r. sentença prolatada nos autos de Ação Penal nº 96.1197-4 (40/96), cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc... com fulcro nos artigos 107, inc.IV e 109, inc.V, ambos do Código Penal, decreto EXTINTA A PUNIBILIDADE DO REU acima nominado ante a prescrição retroativa antecipada em perpequitiva, P.R.I. Curitiba, 13 de maio de 2002" (a) Ana Lúcia Lourenço, Juiza de direito. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, quereado, interpor recurso e/ou apelação, junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 29 de maio de 2002. Eu, , Elivaldo Barbosa Maja, Escrivão, o subservei

> ANA LÚCIA LOURENÇO Juiza de Direito

COMARCAS DO INTERIOR

ALMIRANTE TAMANDARÉ

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S): ALEX REGINALDO DE SOUZA

A DOUTORA LUCIANE R. C. LUDOVICO, MM. JUIZ DE DIREITO E PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI, DESTA COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a <u>ALEX REGINALDO DE SOUZA</u>, brasileiro, 'solteiro, porteiro, natural de Umuarama/PR, filho de Vicente Rodrígues de Souza e de Ilda Guedes de Souza, residente à Rua Atalde de Siqueira, 636 — Bairro Monte Santo, Almirante Tamandaré/PR, e <u>ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E IGNORADO</u>. Pelo presente INTIMA-O a comparecer(em) perante este Juizo, Edificio do Fórum Local, <u>NO PRAZO DE 05 ICINCO DIAS)</u>, a fim de comunicar se há interesse na produção de prova pericala, a fim de instruir os autos de Processo Crime n.º 008/00, que o(s) mesmo(s) responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 213, "caput", do Código Penal.

DADO E PASSIMO nesta cidade Tamandaré/PR, aos 03. junho 2002. Eu filosoficia de cidade Tamandaré/PR, aos 03. junho 2002. Eu filosoficia de cidade

ALTÔNIA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA ESTADO DO PARANÁ "FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAS LESSA GARCIA" CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO e ANEXOS Rua Olavo Bilac, 636 - CEP: 87550-000 - Fone (044) 659-1373 Virgilio Boeing André Boeing

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

CITANDO(S): Sonia Maria Rodrigues Lisboz
PROCESSO: Execução Fiscal n.º 035/02.
EXEQUENTE(S): Fazenda Pública do Estado do Parená.
EXECUTADO(S): S. M. Rodrigues Lisboa e Sonia Maria Rodrigues Lisboa.
SALDO DEVEDOR: RS 1.681.46 (am mil seiscentos e odenta e um reais e dezesseis centavos)
NATUREZA DA DÍVIDA: Multi de ICMS.
DATANUMERO DA NESCRIO AN DO REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA: 02575045-4.
OBJETIVO: Que no prazo de 05 toino) dias, contados após o decurso do prazo do edital, pague o principal e accessórios ou nomeio do la penno sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da executar. quantos bastem para garantia da exe Altônia, 22 de maio de 2002. Eu assino por ordem do MM. Juiz. Port ilio Boeine. Escrivão que subscrevo e

ASTORGA

COMARCA DE ASTORGA DIRECÃO DO FÓRUM EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

O Dr.º José Foglia Júnior, MM. Juiz Substituto Designado da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização datada de 11.01.2001, do então Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Excelentíssimo Senhor Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registro, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem possa interessar que pelo prazo de 10 (dez) dias, contados na forma da Lei, a partir da primeira publicação no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último día útil, encontram-se, aberta as inscrições para preenchimento da Escrivania Distrital de Flórida desta Comarca.

O interessado deverá dirigir, ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso;

A) requerimento em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registro);

fotocópia autenticada do documento oficial de identificação;

C) instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração;

D) endereço completo para fins de intimações;

E) indicação das fontes de referência pessoais;
F) depósito da taxa de inscrição no valor de R\$
25,00 (vinte e cinco reais), em favor do FUNREJUS, a ser recolhido em guia própria, cujo código da receita é n.º 11 e a Unidade Arrecadadora n.º 013.4.01.01. Para inscrição definitiva, no caso de vir a ser classificado, o candidato deverá comprovar:

nacionalidade brasileira; capacidade civil;

B)

C) ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida, ou título de nomeação como títular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação como comprobatório do exercicio de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de 10 (dez) anos;

D) quitação com as obrigações

 E) conduta condigna para exercício da profissão e idoneidade moral, apresentando atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça, e certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio após ter completado dezoito (18) anos de idade:

não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que comprometimento de ordem ética ou moral; consubstancie

G) não padecer de moléstia, não ser portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública, comprovando mediante laudo médico, fornecido por orgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato foi examin por junta constituída de três (03) médicos.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

A avaliação será realizada em duas etapas, constituindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos, assim discriminadas;

A) concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (04) horas, versando sobre questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria

B) Concurso de títulos, podendo o candidato apresentar os seguintes, com os respectivos valores:

 cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (01) ponto;

2) cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (01) ponto;

 cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;
4) aprovação em concurso de ingresso

remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de

exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (01) ano: dois décimos (0,2) de ponto;

 apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;

participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações.

A classificação dos candidatos observará os

seguintes critérios:

1) as provas terão peso oito (8) e os títulos peso

dois (2);

os títulos terão valor máximo de dez (10)

pontos.

As matérias da prova constantes na letra A referente a prova escrita (do item 1 artigo 29 do acórdão 8510 de 22/11/99) serão atribuídas, para cada uma delas, notas de um (1) a de: (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), po matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver

no mínimo média final cinco (5).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).

Havendo empate entre os candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma:

1) o mais antigo na titularidade de serviço notarial e de registro;

2) 3) o mais antigo no serviço público;

o mais idoso.

No decurso do procedimento seletivo, deverá ser realizada, pela banca examinadora, em caráter reservado, sindicância sobre a vida pregressa do candidato, observado o devido processo legal.

A prestação de falsa declaração ou declaração inexata implicará na insubsistência de inscrição, mulidade de habilitação e eventual aprovação, bem como a perda dos direitos decorrentes.

Obtida as médias finais, a banca examinadora fará a

classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente das

Os candidatos, deverão comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante nos autos,

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Astorga, estado do Parana, aos vir dois mil e dois. le dias/do mês de maio do ano de

> FOGUA JUNIOR Juiz Sutstituto Designado

BANDEIRANTES

Juizo de Direito da Comarca de Bandeirantes Cartório do Crime. Júri e Execuções Penais

Edital de citação do réu RICARDO DE SOUZA com o prazo de 15 (quinze) dias.

O DOUTOR ANTÔNIO ACIR HRYCYNA, Juiz de Direito da Única Vara Criminal

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, contados da data de sua publicação, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a RICARDO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Bandeirantes – Pr., portador da Carteira de Identidade – RG nº. 7.146.562-4/Pr., nascido aos 2/Outubro/1976, filho de Iracema de Fátima de Souza, atualmente em lugar ignorado, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juizo, no Edificio do Fórum local, no dia 12 de novembro de 2.002, às 14:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo ciente nº 090/2001 a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 171 caput do Código Penal.

Bandeirantes 23 de maio de 2002.

Eu. (Marcio R. Golinelli Storti) Escrivão, o subscrevi.

Juízo de Direito da Comarca de Bandeirantes Cartório do Crime, Júri e Execuções Penais

Edital de citação do réu PATRÍCIA TOLEDO com o prazo de 15 (quinze) dias

O DOUTOR ANTÔNIO ACIR HRYCYNA, Juiz de Direito da Única Vara Criminal

CANTAGALO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS

A Exma. Sra. Dra. CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT, MM. Juíza Designada Diretora do Fórum da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente aos candidatos inscritos no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO, DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DESTA COMARCA DE CANTAGALO/PR, extraido dos Autos nº 005/2001 de Procedimento de Concurso, que pelo presente Edital, divulga o resultado das provas realizadas no dia 2304/2002, nesta cidade e Comarca de Cartágalo, Estado do Parané, com o nome dos candidatos APRÔVADOS, conforme relação de nomes e respectivas notas, bem como dos candidatos considerados REPROVADOS, em virtude de não tempo apendo a média mínima de 05 cinco) pontos que sequente. n alcançados a média mínima de 05 (cinco) pontos, que seguem:

Nome do Candidato	Nota Julz	Nota Promotor	Nota Advogado	Nota Final
SILVIA MARQUES DA SILVA	8.00	8.00	8.00	8.00
JOSELEINE PIRES	6.60	6.60	6.60	6.80
NOR AIRES DO BONFIM	6.51	6.51	6.51	6.51

REPROVADOS

Nome do Candidato	Nota Juiz	Nota Promotor	Nota Advogado	Nota Final
MARCIA ODETE POTTEMAIER	4.91	4.91	4.91	4.91
ELIANE DE FATIMA POTTEMAIER	4.74	4.74	4.74	4.74
SILENE PERUSSULO	4.70	4.70	4.70	4.70
CEUO ROBERTO ZUKOVSKI	4.70	4.70	4.70	4.70
SYLTON DANIEL ABILHOA	4.61	4.61	4.61	4.61
ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA	4.30	4.30	4.30	4.30
ANA MARIA KOLITSKI	3.36	3.36	3.36	3.36

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém ignoráncia no futuro possa alegar, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum, no local de costume e publicado na forma da Lei. Ciente ainda a primeira classificada, SILVIA MARQUES DA SILVA, que pelo presente a INTIMA, para que, no prazo de 15 (quinze) días, apresente todos os mentos exigidos por ocasião da inscrição, conforme determinado no artigo 44 do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, aos 15 de maio de 2002. Eu, (Maria tolete de Moura Nishimura) Escrivá Designada/Secretária, que o digitei e subscrevi.

> Xon CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT JUIZA DESIGNADA

CASCAVEL

Juizo de Direito da 2ª Vara Civel da Comarca de Cascavel ESTADO DO PARANA EDI ROMALD ALTHEIA ESCRIVAG

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA INDUSTRIA E COMERCIO SENESASLIA, na pessoa de seu representante legal e, DE TERCEIROS INTERESSA-DOS AUSENTES E NAO SABIDOS - PRAZO DE VINTE (20) DIAS.-

O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CIVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, ETC

FAI SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a requerida INDUSTRIA E COMERCIO SENESA-GLIA, na pessoa de seu representante legal, bea como terceiros interessados ausentes e não sabidos, que por este Juizo e cartório se processam aos termos dos autos de USUCAPIAO sob nº 808348/2082 em que VALDENI NOBERIO DOS SANTOS e REGIMA APARECIDA RODRIGUES SANTOS movem contra INDUSTRIA E COMERCIO SENESA-GLIA, ficando pelo presente CITADOS dos termos da mencionada ação, cuja petição inicial segue abajxo resumidamente transcrita, bea como para que, queren-do, oferecerem contestação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia (art. 285 do CPC), não sendo contestada a ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial: "Exmo. Sr. Juiz de Direito da Vara Civel da Comarca de Cascavel - Pr. VALDENI NOBERTO DOS SANTOS e RESINA APARECIDA RODRISUES SANTOS propos a ação contra INDUSTRIA E COMERCIO SENEGASLIA, alegando que exercem a posse mansa, pública, ininterrupta e sem oposição de quem quer que seja, a mais de 26 anos, com animus domini o imóvel urbano nº 10 (dez) da quadra 26 (vinte e seis), Jardio Primavera, constante da matricula nº 023069, junto ao CRI - 30 Dficio desta Comarca, com área de 715,00m2, com as seguintes divisas e confrontações, ao Norte com a Rua Londrina, com extensão de 13,00 m; ao Sul, com o lote nº 24, na extensão de 13,00m de propriedade da Sra. Olga Pancinak Debastiani, ao leste nº 11, na extensão de 55.00m, de propriedade do Sr. Luiz de Michelli, ao Deste, com os lotes nº 5 a 9, de propriedade dos Sres. Lote 05, Metódio ladwizak, lote 07, José Maria Fernandes, lote nº 08 Amauri Dalazen, e lote 09 do Sr. Francisco Lourenço. Os requerentes em todo esse derradeiro tempo, em menhum momento abandonaram a posse, que foi sempre mansa e pacifica, sunca tendo sido molestados pelos seus proprietários, isto comprovado pelas suas testemunhas, que atestam a veracidade dos fatos, que prestaram depoimento em tempo certo. Que foram residir no imóvel quando tudo naquela região era somente vegetação. Que a posse do imóvel, tem-se caracterizado através de anos, não só pela construção e manutenção de uma pequena casa de madeira, construida há muitos anos, pelos requerentes, bem como pelo pagamento de impostos, asfalto e demais encargos referente ao imóvel sempre pagos pelos mesmos, motivo pelo qual, requereram o usucapião ex-traordinário, conforme dispõe o art. 551 do CPC." - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não alequem ignorância ou descompecimento, mandou expedir o presente edital que será fixado no local de costyme e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Parana, aos 18 de maio de 2.802 - ED, _(EDI ROMALD ALTHEIA), ESCRIVAD, que digitei e subscrevi.

CIDADE GAÚCHA

VARA CÍVEL DA COMARCA DE CIDADE GAÚCHA – PARANÁ
Fórum Dés Aoyr Saldanha de Loyola – Rua Juscelino Kubstobek de Oliveira, 2394
CEP 87.820-000 - fone/fax nº (0xx)44 - 675-1131
Cép 87.820-000 - fone/fax nº (0xx)44 - 675-1131

Sidney Francisco Martins

JUIZ DE DIREITO =

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Pelo presente faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça, o bem penhorado nos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. 000010/1999 em que é exequente, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e executado, INPLACON-IND.COM.PLACAS PARA BATERIAS LTDA ME. PRIMEIRA PRAÇA: Dia 12.08.2002 às 10:30 horas, para venda por preço não inferior ao

SEGUNDA PRACA: Dia 26.08.2002 às 10:30 horas, para quem mais der, não sendo

aceito preço vil. LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum local. DESCRIÇÃO DOS BENS: 750 baterias modelo 42 MBL, 150 AH, 21 placas 50,8 cm de DESCRIÇÃO DOS BEINS: 730 dateitas inductos 42 indus, 130 Art., 21 plactas 3,03 cm de comprimento, 24,00 cm de altura, 21,50 cm de largura, para Mercedes Benz, D70 Detroit F 11000, Detroit F2100, Valmet 880, 980, Scânia Volvo, Puma e demais caminhões. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$-71.250,00(setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) será atualizada na arrematação, foi avaliada cada bateria no valor de R\$-95,00 VALOR DA DÍVIDA: R\$-89.303,84(oitenta e nove mil, trezentos e três reais e oitenta e

VALOR DA DÍVIDA: R\$-89.303,84(oitenta e nove mil, trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos) que será atualizada no dia do leilão. DEPÓSITO: Depositário particular ÔNUS: nada consta dos autos Os honorários do leilociro (3%) cinco por cento sobre o valor da arrematação será suportada pelo arrematante, ou ainda 2% dois por cento sobre o valor da avaliação, pelo exequente e/ou executado em caso de adjudicação, remição ou suspensão da execução após intimação do leilociro nomeado pelo Juízo. Ciente que o prazo para oposição de Embargos à Arrematação e/ou adjudicação é de dez dias. Contados da assinatura do auto. Os bens poderão ser arrematados na forma prevista no art. 98 da Lei 8212/91, observando-se o seguintes itens: Será admitido o pagamento parcelado do maior lanço em até sessenta vezes observada a parcela mínima de R\$-200,00 reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observância deste piso: Arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação. O exequente será o credor do arrematante, o que deverá constar da arrematação.

observaña a parceia minima de Rs-2000 reduzindo-se o prazo a quanto necessario para a observaña deste piso: Arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação. O exequente será o credor do arrematante, o que deverá constar da arrematação. As prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda no dia vinte do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação. As prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC. Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado. O parcelamento se limita ao crédito do exequente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação o valor excedente, para levantamento do executado. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 50% de que trata o baráarafo 6º do art. 98 da Lei 821791
INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado o executado, INPLACON-IND.COM.PLACAS PARA BATERIAS LTDA ME seu rep. legal, se não for encontrado para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume, no Fórum focal, e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cidade Gaucha, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano dois mil e dois. Eu, la carmem Maria Corrales Barbosa) Escrivã que digitei e subscrevi.

Escrivă que digitei e subscrevi.

ulo Roberto Cavalheiro Pereira Juiz de Direito

VARA CÍVEL DA COMARCA DE CIDADE GAÚCHA – PARANÁ Forum Dès Acyr Saldamha de Loyola – Rua Juscelino Kubstobek de Oliveira, 2394 CEP 87.820.000 - foor fixe nº (90x)04 - 675-1131

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Pelo presente faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça, o bem penhorado nos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. 000090/1995 em que é exequente, O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e executado, LATICINIO MARISSOL LTDA. PRIMEIRA PRAÇA: Dia 12.08.2002 às 10.00 boras, para venda por preço não inferior ao da

avaltação. SEGUNDA PRAÇA: Dia 26.08.2002 às 10:00 horas, para quem mais der, não sendo aceito preço

vil.
LOCAL: Átrio do Edificio do Fórum local.
DESCRIÇÃO DOS BENS: 60 Kilos de queijo prato
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$-300,00 (trezentos reais) será atualizada na arrematação
VALOR DA DÍVIDA: R\$-392,55 (trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$-390,00 (trezentos reais) será atualizada na arrematação VALOR DA DIVIDA: R\$-392,55 (trezentos e noventa e dois reais e ciaquenta e cinco centavos) que será atualizada no dia do leilão:
DEPÓSITO: Depositário particular em mãos do próprio executado
ÔNUS: nada consta dos autos
Os honorários do leilociro (5%) cinco por cento sobre o valor da arrematação será suportada pelo arrematante, ou ainda 2% dois por cento sobre o valor da avaliação, pelo exequente e/ou executado em caso de adjudicação, remição ou suspensão da execução após intimação do leilociro normeado pelo Juízo. Ciente que o prazo para oposição de Embargos à Arrematação e/ou adjudicação é de dez dias. Contados da assinatura do auto. Os bens poderão ser arrematados na forma previstá no art. 98 da Lei 821291, observando-se o seguintes items. Será admitido o pagamento parcelado do maior lanço em até sessenta vezes observada a parcela mínima de R\$-200,00 reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observância deste piso: Arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação. O exequente será o credor do arrematante, o que deverá constar da arrematação. As prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda no dia vinte do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação. As prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC. Se o valor da arrematação superar o valor do debito executado. O parcelamento se limitima ocrédito do exequente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação o valor execedente, para levantamento do executado. O não pagamento de qualeur das prestações searretará o vencimento antecipado do debito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de forma da elei DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano ois mil dois. Eu l. (Carmem Maria Corrales Barbosa) Escrivã que digitei e subscrevi.

Pando Roberto Cavalheiro Pe

COLOMBO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE COLOMBO - ESTADO DO PARANÁ Rua Francisco Camargo, 191 - FONE: 656-1554

AVISO

AUTO FALÊNCIA DA ELEXTRON SA ELETROELETRÔNICA

FACO ciente aos interessados na forma do Artigo 77, Parágrafo segundo da Lei de Falência, que se encontra neste Juízo, no Edificio do Fórum, o pedido de Restituição sob nº 346/99 proposta pelo Banco do Estado de Santa Catarina S/A, pela quantia de R\$ 57.413,14 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e treze reais e quatorze centavos), tendo concedido aos mesmos interessados o prazo de 05 (cinco) dias, para apresentarem (ELCIO DE

contestação.
Colombo-PR., 29/04/2002. Eu, ANDRADE), Escrivão Designado que o fiz digitar e subsere o.

ANÉSIA EDITH KOWALSKI

Juiza de Direito

CURIÚVA

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL- COMARCA DE CURIÚVA - ESTADO DO PARANÁ AUTOS Nº 52/00 PROCESSO CRIMINAL.

EDITAL DE CITAÇÃO AO RÉU MOISES FERREIRA DA SILVA, vulgo "Carabina", com o prazo de quinze dias. A Dra. LETICIA MARINA CONTE, MM. Juiza de Direito da Única

Vara Criminal da Comarca de Curiúva - Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu MOISES FERREIRA DA SILVA, vulgo "Carabina", brasileiro, filho de Arnóbio Ferreira da Silva e de Dionizia Santos da Silva, nascido em 08.11.1981, portador da carteira de identidade 7.906.564-1-PR, residente em lugar

Pelo presente, CITA-O do contido na denúncia em resumo:
No dia 03 de outubro de 2000, por volta de 02:10 horas, no interior
de uma garagem situada na residência da vítima Samuel
Fernandes, localizada a Rua Tambaiba nº 50, em Figueira, o
denunciado... adentrou nesta garagem, no meio de madrugada e de lá empurrou um automóvel que se encontrava em seu interior abrigado até o meio da rua, no intuito de subtraí-lo, para si, ocasião em que, por circunstancias alheias a vontade do denunciado, quai sejam, as filhas da vítima acordaram com o barulho e gritaram, o denunciado teve de se evadir do local, abandonando o automóvel no meio da rua e deixando de subtrair a res furtiva. Ao assim proceder incorreu o denunciado nas sanções do art. 155 § 1º inciso IV do CP, na forma do art. 14 inciso II do mesmo diploma de lei". E INTIMA-O para comparecer neste Juizo, à Rua Edmundo Mercer nº 94, na sala de audiências, <u>no dia 21 de agosto de 2002 às 13:15 horas,</u> a fim de ser qualificado e interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de 2002. Eu Silvia de Jesus Martins Silva, Auxiliar

do Crime, o digitei e subscrevi Juiza de Direito